# LEI Nº 3576 de 02 de outubro de 2003.

## FICAM CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OS SETORES DE "OUVIDORIA" E O "SESMET" - SETOR DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica criado no Gabinete do Prefeito Municipal o setor denominado de Ouvidoria, que prestará seus serviços no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, destinado ao recebimento de:

a) solicitação de serviços;
b) reclamações;
c) denúncias;
d) sugestões referentes à administração direta; e,
e) produzir semestralmente, e quando julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades e encaminha-lo à Chefia de Gabinete.

Parágrafo Único - As solicitações realizadas via ouvidoria serão encaminhadas diretamente à Secretaria competente para as providências solicitadas.

**Art. 2º -** Fica criado na Secretaria Municipal de Administração o SESMET - Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, designado para atendimento das disposições legais quanto à segurança e medicina do trabalho, elaboração de PCMSO (Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); laudos periciais de insalubridade; e, acompanhamento dos servidores que sofrerem acidente do trabalho.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da criação dos setores encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de outubro de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal